



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 -- Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o artigo 2º da Lei 1.561, de 22 de agosto de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.561, de 22 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Turismo de Lambari, COMTUR, será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

- a) Dois representantes do Poder Executivo;
- b) Dois representantes da ATURLAM;
- c) Dois representantes da ACIL;
- d) Dois representantes do Setor de Educação;
- e) Dois representantes do Poder Legislativo;
- f) Dois representantes da AMEL.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contraria, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 10 de fevereiro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Publicada e registrada: ___/___/2017  Chefe de Gabinete.